



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

SÚMULA: Revoga a Lei Ordinária Municipal nº 1.724/2018, a qual declara utilidade pública à área de terra, localizada na zona rural do Município de Califórnia-PR, para fins de instituição de Servidão de Passagem, implantação de estrada municipal.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 1.724/2018 em sua integralidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 20 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES:

O presente projeto de lei, após aprovação e sanção, tem como objetivo revogar a Lei Ordinária Municipal nº 1.724/2018, a qual declara utilidade pública à área de terra, localizada na zona rural do Município de Califórnia-PR, para fins de instituição de Servidão de Passagem, implantação de estrada municipal.

Cabe ressaltar que a Lei Ordinária Municipal nº 1.724/2018 dispõe sobre: **Servidão de Passagem na área de terras com 4.970,00m², necessária para instituição de Estrada Municipal que fará ligação entre a Estrada Francisco Linhares, na Gleba Barra Nova, com o acesso aos Bairros Rurais da Barra Nova e da Boa Sorte, no Município de Califórnia-PR, passando pela propriedade rural, constante na matrícula do CRI de Marilândia do Sul, de propriedade de:**

- Matrícula nº 3.745 do Sr. João Vicente Costa e Sr^a. Suely Zamperlini Costa denominada Chácara Santa Luzia.

DESCRIÇÃO: "Partindo de um marco na divisa com a Estrada Francisco Linhares- Gleba Barra Nova, segue por 710,00 metros, passando pela propriedade do Sr. João Vicente Costa e Sr^a. Suely Zamperlini Costa; deflete-se a direita pelo acesso aos Bairros Rurais da Barra Nova e da Boa Sorte por 7,00 metros; deflete-se a direita por 710,00 metros, margeando a Faixa de Domínio da RFFSA; deflete-se a direita pela Estrada Francisco Linhares- Gleba Barra Nova por 7,00 metros, encontrando o ponto de partida desta descrição".

Ocorre que, apesar da lei publicada, as medidas notariais de averbação e registro não foram realizadas dentro do tempo legal, tornando, portanto, a referida lei sem efeito. De acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/41, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, em seu artigo 10, a desapropriação deve efetivar-se dentro de um período de 5(cinco) anos contados da data de expedição do respectivo decreto.

Neste sentido, visando promover a regularização da referida estrada, o Executivo requer a revogação da Lei Ordinária Municipal nº 1.724/2018, com o intuito de promover nova formalidade de declaração do interesse público, via decreto, tendo assim a possibilidade de efetivação em nome do Município.

Com os cumprimentos de costume.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Para o Legislativo do Município,
Aos 20 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito